



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria da Primeira Câmara

Ofício n. 4802/2025 - SEC/1ª Câmara
Processo n. 1.184.861 – Denúncia

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2025

À Senhora
Thamiris Aparecida de Paula Silva
Agente de Contratação do Município de Jequitinhonha

Prezada Senhora,

Intimo V. Sa. da decisão monocrática proferida pelo Exmo. Conselheiro em Exercício Telmo Passareli, Relator dos autos de n. 1184861, em que foi determinada, *ad referendum*, a **SUSPENSÃO** cautelar do Processo Licitatório n. 04/2025, decorrente do pregão Eletrônico n. 04/2024, promovido pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha, sob pena de multa, nos termos do despacho de peça n. 12 dos autos.

A adoção da medida ordenada deve ser comprovada mediante publicação do ato de suspensão do procedimento licitatório no prazo de 05 dias.

Informo-lhe, por fim, que o referido processo é ELETRÔNICO, podendo ser consultado e acompanhado em tempo real por meio do sistema e-TCE, disponível no portal deste Tribunal na internet (www.tce.mg.gov.br), na aba de "Secretaria Virtual", e ainda que os documentos ou petições deverão ser subscritos por V. Sa. ou por procurador devidamente constituído, conforme *caput* do art. 243 da Resolução n. 24/2023 (RITCEMG), assinados eletronicamente e protocolizados exclusivamente via e-TCE, conforme determinado na Portaria n. 38/PRES/2024, dispensado o envio por correio, e-mail ou outros meios.

Atenciosamente,

Maria Valéria Menezes de Oliveira
Diretora
(assinado eletronicamente)

L.S.

COMUNICADO IMPORTANTE

As petições e demais documentos endereçados ao Tribunal deverão obedecer aos requisitos mínimos e demais disposições previstas na Portaria n. 38/PRES/2024.